



**DECRETO Nº31/2020**

Iporá-GO, 10 de junho de 2020.

Declaro que este documento foi publicado  
no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 10 / 06 / 2020

Diretoria. *[Assinatura]*

**"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO  
PARCIAL DAS ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde-OMS em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o acionamento de novo nível (nível 1) de plano de Contigência para o novo coronavírus da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Iporá;



**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde-OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**CONSIDERANDO**, ainda que os prédios da administração pública possui um grande fluxo de pessoas, e como meio de prevenir e conter futuros riscos a saúde tanto do funcionalismo como da população;

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam alterados os horários de funcionamento das atividades legislativas, a partir do dia 15/06/2020 (segunda feira), sendo no período de 7hs as 12hs, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços que trabalham em regime de plantão.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

  
**Wenio Lima de Jesus**

Vice-Presidente da Câmara de Iporá